



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5277
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

Fica aberto crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.944/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial à Lei nº 3874 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a finalidade de cobrir despesas da folha de pagamento dos servidores do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com recursos federais do Bloco de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º – A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0068 – Saúde Mental

ATIVIDADE: 2.116 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recursos: 4590 – Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Gestão Plena/Redes/Implantação de leitos Saúde Mental

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a redução orçamentária nas seguintes despesas:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0068 – Saúde Mental

ATIVIDADE: 2.116 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Outras Despesas de Capital

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fonte de Recursos: 4590 – Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/Gestão Plena/Redes/Implantação de leitos Saúde Mental

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã